

LIBERDADE EM FOCO: ANÁLISE INTRODUTÓRIA DA TEMÁTICA DA LIBERDADE EM ENSAIOS DE ISAIAH BERLIN

Bárbara Simões Matos*

Resumo: O presente artigo objetiva a análise de três ensaios de Isaiah Berlin acerca da temática da liberdade. Assim sendo, a investigação foi realizada através de levantamento bibliográfico, pautando-se na observação das distintas ênfases que o conceito recebeu ao longo de sua formação no campo da teoria política. Por fim, são realizadas breves considerações acerca da temática do pluralismo de valores, que se conecta com as concepções de liberdade propostas pelo autor.

Palavras-chave: liberdade; pluralismo; conflito; distorção; escolha.

LIBERTAD EN FOCO: ANÁLISIS INTRODUCTORIO DEL TEMA DE LA LIBERTAD EN ENSAYOS DE ISAIAH BERLIN

Resumen: El presente artículo tiene como objetivo el análisis de tres obras preseleccionadas de Isaiah Berlin acerca del tema de la libertad. De esta forma, la investigación fue realizada mediante el levantamiento bibliográfico, basándose en los diferentes énfasis que el concepto recibió a lo largo de su formación en el campo de la teoría política. Por fin, se hacen breves consideraciones sobre el tema del pluralismo de valores, que se vincula a las concepciones de libertad propuestas por el autor.

Palabras clave: libertad; pluralismo; conflicto; distorsión; elección.

Introdução

A proposta de analisar três obras centrais para a compreensão do conceito de liberdade em Isaiah Berlin requer considerações quanto à escolha dos ensaios. É essencial destacar que a temática não é limitada apenas a tal seleção, isto posto, outros ensaios serão introduzidos durante a construção argumentativa em prol de uma abrangência teórica no tratamento da questão.

Henry Hardy (2008) pontua que Berlin não é autor de um tratado sistemático ou de uma obra que reúna sinteticamente suas ideias, numa estrutura geral, e, mesmo que não se enxergasse como um pensador original, seus escritos demonstram uma visão “[...] *profundamente intuída de la vida humana, que él expresa de modo diferente en momentos diferentes, pero que está siempre presente como trasfondo* [...]” (HARDY, 2008, p.74). Por conseguinte, ainda que haja uma ausência de produção que represente

* Estudante de Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, bolsista de Iniciação Científica pelo CNPQ (2020-2021).

um corpo bem definido das ideias de Berlin, este mantém uma estrutura em sua teorização que não se modifica radicalmente, possibilitando uma análise de seus ensaios tal qual objetivada no presente artigo.

Portanto, parte-se de três ensaios. O primeiro, *A ideia de liberdade*, será seguido por *Dois conceitos de liberdade: o romântico e o liberal* – ambos contidos na obra *Ideias políticas na era romântica: ascensão e influência no pensamento moderno* (2009) e produzidos no período de 1950 e 1952 – finalizando, então, com *Dois conceitos de liberdade*, de 1958.

Primeira parte

Iniciando com *A ideia de liberdade*, tem-se a definição básica do conceito nos seguintes termos: “O desejo de liberdade é, em primeiro lugar, o desejo dos indivíduos ou grupos de não sofrer interferência de outros indivíduos ou grupos.” (2009a, p.149) – definição esta que permanece durante toda a obra. *Grosso modo*, se estabelece uma área desobstruída na qual os indivíduos são livres para a realização de seus fins; nesse aspecto, reclamar a ausência de liberdade implica evidenciar a presença de impedimentos para a realização dos desejos “[...] por causa da realização dos objetivos, conscientes, semiconscientes ou até inconsciente de outros seres [...]” (Ibidem, p.151).

[...] quando falamos de falta de liberdade social ou política, damos a entender que alguém, e não alguma coisa, está nos impedindo de fazer ou ser algo que desejamos fazer ou ser. Deixamos implícita em geral a existência de interferência ou opressão, deliberada ou não. [...] Quando a sua falta de liberdade é concebida como caracteristicamente social ou política, o que está implícito é que ele é impedido de conseguir, fazer ou ser algo específico por fatores sociais ou políticos, isto é, pela relação de outros seres humanos com ele. (BERLIN, 2009a, p.150).

O conceito de liberdade é dividido, neste momento, em secundário e primário. O sentido primário está relacionado ao sentido negativo básico, i. e., ausência de obstrução e de impedimentos, intencionais ou não – excluindo, por consequência, fatores biológicos, físicos e afins.

O sentido secundário, por sua vez, opera, dentro do sentido básico de área desobstruída, um emprego distinto do termo, por isso é caracterizado como sendo mais “metafórico” que o primeiro (BERLIN, 2009a, p. 152). A partir desse ponto, o autor se

volta para a tênue distinção entre os sentidos: “A luta contra um homem que deseja impor sua vontade sobre outros seres humanos e, por outro lado, aquilo que é chamado de luta interior entre mim mesmo [...] não são lutas no mesmo sentido da palavra [...]” (Ibidem, p.151-152). À primeira luta se atribui o sentido primário. A essa altura cabe examinar o segundo tipo, i. e., o embate entre a “melhor natureza” (Ibidem, p.152) contra as inclinações menos dignas.

O sentido secundário traz à tona o movimento de adaptação que, conforme Berlin, pode ser explicitado da seguinte forma: a natureza, ou o cosmos, ou até mesmo o mundo, possuem um padrão e, além disso, são dotados de uma finalidade, i. e., um propósito. Somado a isso, os indivíduos possuem uma luz e/ou uma razão interna que permite a perseguição e identificação desse padrão e objetiva a ele se integrar e obedecer, tornando-os, conseqüentemente, indivíduos racionais, dito de outra forma: são irracionais aqueles que dele destoam.

Lembre-mos, neste ponto, que ser livre é realizar nossos desejos. Compreender e adaptar-se ao padrão é a verdadeira liberdade, uma vez que nele habita a ordem necessária e racional que, de modo eficaz, é capaz de realizar nossos desejos. Logo, a liberdade, dependente da realização dos desejos, o é também quanto à compreensão do plano racional para se realizar. A verdadeira liberdade, por fim, é a adaptação à harmonia universal, ou seja, uma autorrealização que apenas a adesão ao padrão racional pode oferecer. Dessa forma, aceitar algo como racional implica na percepção de que o contrário é inconcebível por ignorar o padrão capaz de ofertar a verdadeira liberdade através da efetiva realização dos desejos (BERLIN, 2009a).

Essa é a doutrina das principais escolas da filosofia grega, dos platônicos, aristotélicos, estóicos, epicuristas e seus sucessores. Os filósofos cristãos substituíram a ordem da natureza pela divina, e o serviço à natureza impessoal pelo serviço a Deus, cuja vontade o universo encarna; mas a doutrina da liberdade permaneceu substancialmente idêntica. (Ibidem, p.153).

A apresentação de Rousseau e Kant no ensaio embasa a concepção do sentido secundário e o exemplifica no campo teórico. Em Rousseau, Berlin destaca o caráter absoluto da liberdade, de tal forma que não se deve privar os indivíduos de liberdade em nenhuma hipótese, ainda que eles assim o queiram, visto que a liberdade é o que os

qualifica como seres éticos. Retirá-la equivale a tratá-los como objetos, a despersonalizá-los.

A liberdade em Rousseau apresenta, logo nos primeiros escritos, a acepção de ausência de restrições, conforme os liberais. No entanto, Rousseau também acreditava na necessidade de uma ordem social, “[...] algo que estabelecerá o modo correto de vida, o governante correto, a solução definitiva e moralmente absoluta [...]” (BERLIN, 2009a, p.171).

[...] *deve* haver um ponto central, um e somente um, no qual os desejos dos indivíduos e nas necessidades da sociedade coincidem com precisão; no qual o indivíduo agindo com total liberdade, está empenhado em fazer aquilo que constitui a meta de todos os outros homens que agem com igual liberdade [...] um ponto, em suma, no qual os homens escolhem livre e voluntariamente (e são, portanto, inteiramente livres) uma ordem rigorosamente determinada (e são, portanto inteiramente obedientes às leis), escolhas essas que formam um padrão social determinado, do qual não se desviam porque não desejam se desviar. De alguma forma, a liberdade total deve se tornar idêntica à conformidade total. (Ibidem, p.173, grifo do autor).

Um enfoque na ideia de obedecer e simultaneamente ser livre permite explorar a noção de que as regras não são externamente impostas, porquanto dessa forma tal regra representa uma privação da liberdade. Entretanto, conforme Berlin, são demandas que “[...] ele *próprio* impõe *a si mesmo*; ele obedece porque acredita nelas, porque as descobriu em seu próprio coração.” (BERLIN, 2009a, p.179, grifo do autor). Nesse sentido, a liberdade equivale à submissão a um padrão autoimposto pelos indivíduos, tendo em vista que, sem renunciar à liberdade e à ordem, a proposta passa a ser analisada a partir da ideia de que há um ponto de contato entre ambos os extremos: o indivíduo, ao mesmo tempo que é livre, obedece às regras.

Um retorno à ideia apresentada pelo sentido secundário é necessário: a liberdade é uma liberdade de autorrealização, baseada na adaptação ao padrão que o mundo apresenta, disso se segue que todo homem está em condições de colocar-se na posição de descobrir essa ordem e a ela obedecer. Como resultado, o conflito cessa, pois respostas genuínas não se contradizem. Dito de outra forma, há apenas uma solução para os problemas sociais, i. e., através da obediência ao padrão, da ordem racional, que,

além de ser acessível aos indivíduos, é, em suma, a única capaz de prover liberdade. O ponto paradoxal que Berlin apresenta é: e aqueles que a essa ordem não aderem?

Seguindo a lógica proposta, o que é bom para o indivíduo equivale ao bom para seu eu “verdadeiro” mais íntimo e desprezioso – ainda que haja um eu “cotidiano” almejando outro objetivo, a este não deve ser dada atenção, diferentemente do primeiro. O que é bom deve ser buscado através do uso da razão que todos os homens – a princípio – possuem a capacidade de acessar. Libertar os indivíduos que destoam do padrão, e tal é o passo crucial, é fazer por eles o que eles próprios fariam se ouvissem a voz da razão. Impor a perseguição dos fins conforme essa entidade “real” embasa a ideia de que “[...] a autoridade do Estado, da igreja ou do ditador está apenas ‘forçando-me a ser livre’, agindo em nome do meu eu ‘real’ oculto, mas de suma importância, o único que realmente importa, e em total harmonia com essa entidade.” (BERLIN, 2009a, p.185).

Somada a importância de Rousseau para o entendimento da acepção secundária do conceito de liberdade, Berlin introduz Kant ao ensaio. Em Kant, os elementos trazidos por Rousseau ampliam-se a mais dois princípios: “[...] (a) que toda e qualquer verdade deve ser universal e adotar sempre uma forma geral; e (b) que o homem possui algo que ele denomina uma natureza racional, de modo que as regras morais verdadeiras podem ser descobertas em virtude dessa racionalidade [...]” (Ibidem, p.206).

No enfoque de Berlin ao tratar de Kant se destaca o entendimento de que a moral advém de uma conduta condizente com um ato livre de vontade – é retomada a ideia do eu não mais concebido enquanto seguidor de vontades meramente empíricas, mas como uma entidade autônoma “[...] não um objeto no mundo material, mas um sujeito. Um sujeito é uma entidade autônoma, algo que percebe racionalmente e escolhe livremente obedecer ou desobedecer à voz de sua razão (não empírica), o que o manda fazer isto ou aquilo.” (BERLIN, 2009a, p.207).

A divisão desses “eus” será retomada posteriormente. Nesse momento, é relevante observar apenas a forte contribuição kantiana na teoria romântica destacada por Berlin, conjuntamente à concepção de indivíduos enquanto fins em si mesmos,

sendo estes os autores dos valores morais que devem seguir, ou seja, não mais uma natureza externa ser apreendida, mas atos de vontade dos próprios indivíduos.

O que se destaca, acerca do conceito de liberdade recortado de *A ideia de liberdade* (2009a) pode ser sintetizado nos seguintes termos: o conceito de liberdade possui uma acepção básica de não interferência, retomada pelo sentido primário de liberdade, e, do sentido secundário, caracterizado nesta instância como algo metafórico, destaca-se a ideia de autonomia do eu para a ação, pautando-se na autorrealização e adaptação dos sujeitos ao padrão racional, influenciada por Kant e Rousseau, nos quais a liberdade recebe importância absoluta na esfera social e se qualifica como imprescindível para a existência humana.

Segunda parte

Seguimos a proposta para a apresentação de *Dois conceitos de liberdade: o romântico e o liberal* (2009b), no qual o sentido nuclear básico de ausência de interferência se soma a uma classificação do conceito em liberal e romântico.

O conceito de liberdade liberal relaciona-se à ideia de sentido básico, exemplificada pelos liberais do século XVIII – desfrutando, portanto, de famosas formulações as quais Berlin utiliza em sua construção, como as Declarações de Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Assim a “liberdade” denota em geral em geral a ausência de coerção positiva ou a presença de restrição negativa por parte de um grupo de seres humanos em relação a outro; e reivindicações ou demandas de liberdade se referem com frequência ao tipo particular de coerção ou restrição que, nas circunstâncias específicas em questão, acabam impedindo os homens de ser, agir ou obter algo que naquele momento desejam ardentemente, e cuja falta, com ou sem razão, atribuem ao comportamento evitável de outros. (BERLIN, 2009b, p.221).

No sentido romântico, por sua vez, a liberdade é definida como “[...] a doutrina de autoadaptação ao padrão inalterável da realidade para evitar ser destruído por ela [...]” (Ibid. p.228). Introduce-se, por conseguinte, a influência do movimento romântico à ideia de adaptação ao padrão interno de desenvolvimento.

Num ensaio posterior, de 1975, denominado *The Apotheosis of the Romantic Will: The revolt Against the Myth of an Ideal World* (1997), Berlin enfatiza as modificações que o pensamento Romântico exerceu no campo teórico-político de sua época. De acordo com o autor, a sociedade ocidental repousa a sua tradição em três dogmas: (1) todas as questões genuínas possuem apenas uma resposta verdadeira – todas as outras que desta destoam são falsas; (2) questões verdadeiras são passíveis de serem descobertas e; (3) não são incompatíveis, i. e., as respostas não conflitam com outras igualmente verdadeiras, resultando num todo harmonioso.

Berlin apresenta ainda o deslocamento da justificativa da perseguição dos fins, agora como sendo próprios do indivíduo, oriundos de sua cultura, e não mais como universais (Ibidem), destacando a noção de vontade. O indivíduo livre, portanto, direciona-se através de suas próprias demandas internas e, desse modo, se desenvolve.

Novamente, a noção kantiana entra em cena no sentido de liberdade, agora romântico. Ainda que Kant não tenha sido um autor classificado como romântico, Berlin o apresenta como um forte influenciador deste movimento. Nessa perspectiva, os fins humanos são encontrados no interior de cada indivíduo livre - vale lembrar que tanto Kant quanto Rousseau atribuem um importante valor à ideia dos indivíduos como seres morais e responsáveis, livres para a realização de seus fins. Essa concepção, ao que Berlin alerta, levou ao surgimento de duas modificações filosóficas que exerceram bastante influência na filosofia europeia: “O primeiro é a noção de que os fins da moral e da política não são descobertos, mas inventados; não são encontrados em uma região diferente do indivíduo [...] são impostos por um homem a si mesmo [...]” (BERLIN, 2009b, p.238).

Observando a distinção entre dois tipos de fins, i. e., os descobertos e os criados, torna-se possível analisar na teoria de Berlin o papel de distinção desempenhado pelos conceitos de compreensão entre as teorias racionalista e romântica. Quanto à primeira, comenta-se que:

[...] compreender o mundo era compreender as relações necessárias que ligavam todos os seus elementos, tornando-os o que eram; [...]. Segundo esse argumento, quando percebo que tudo é como é, e que sou como sou, em virtude de leis racionalmente dedutíveis a partir de verdades autoevidentes, o que forma um sistema

coerente e fechado, não faz sentido pedir que qualquer coisa, na minha vida e fora dela, seja diferente de como foi, é ou será, porque isso equivaleria a pedir uma suspensão das regras da lógica [...]. Ao ver o mundo como ele era, eu deveria parar de desejar que fosse de outra maneira, porque tais desejos equivaleriam a desejar conclusões que não resultam de suas premissas, e isso não pode ser *ex hypothesi* desejado por um ser racional. (BERLIN, 2009b, p. 248).

A liberdade, conforme a corrente racionalista, é compreendida como idêntica ao “desaparecimento de fatores deformadores” (Ibidem) que destoam do padrão. Impulsos racionais que escapam a essa percepção do que é a ordem correta podem justificar uma ideia de coação, dito de outra forma, deve-se aceitar o mundo e suas relações racionais, evitando cair na irracionalidade de almejar fins que não estejam prescritos pela regra.

Os fins criados pelo sujeito apresentam, por sua vez, o enfoque na autonomia desempenhada por intermédio da vontade. Com efeito, na ótica romântica:

As necessidades de que o universo é composto já não são “dadas”, já não são impostas a nós como uma realidade objetivamente necessária, cujas leis são reconhecidas pelo que são ou então ignoradas às nossas custas. Para Fichte ou Schelling, o homem não é um observador passivo que pode aceitar ou rejeitar um mundo que é o que é, quer ele goste disso, quer não. Em virtude de ser um “sujeito”, ele é inteiramente ativo. A sua “atividade” não consiste em contemplação, mas em impor princípios ou regras de sua própria lavra à massa *prima facie* inerte da natureza. (Ibidem, p.250).

Desse ponto, tem-se uma afirmação acerca dessa diferenciação operada pelo autor, destacando-se a ideia de que: “[...] o que os primeiros racionalistas representavam como sendo conexões necessárias, descobertas por uma intuição metafísica, agora se transforma numa forma de atividade, pela qual não observo alguma coisa, mas antes faço alguma coisa [...]” (Ibidem).

A personalidade romântica, como o próprio autor define, “se impõe ao mundo que lhe é exterior [...] como uma matéria que procura moldar tudo o mais – a matéria, o mundo exterior, seu próprio corpo, outros “eus” – ao seu próprio desígnio” [...] (BERLIN, 2009b, p.242).

A afirmação acerca de moldar outros “eus” chama atenção para seu papel desempenhado pela coação presente nessa ideia romântica de liberdade. Para isso, é necessária a apresentação do conceito de “eu real”.

A noção de um “eu” como princípio organizador dotado de autonomia e que, além disso, molda o mundo externo à sua vontade através da criação de fins autoimpostos pressupõe a presença de um outro “eu”, dado na sua própria existência e, logo, classificado como “empírico”. Nesse sentido, opera-se uma diferenciação nesses dois sentidos quando o “eu real” é tido como o que “[...] impõe a meta ou a forma de vida, menos uma entidade que um tipo de processo, uma atividade especial envolvida em toda experiência consciente como tal.”, em oposição a um “eu empírico” que “[...] está em igualdade de condições com o resto do que as ciências e o senso comum encontram no mundo cotidiano, e é ele próprio um dos produtos do misterioso eu fundamental organizador [...]” (BERLIN, 2009b, p.238-239).

Daqui parte a segunda concepção romântica influente na atividade filosófica proveniente dos românticos: a liberdade como adesão ao padrão exercido pelo “eu real”. Segue-se, então, que a liberdade consiste na realização desse “eu real”, o único capaz de realizar o verdadeiro ideal e, assim, atingir a verdadeira liberdade.

A explicação romântica é que desejar é desejar cumprir um plano, realizar um padrão, obedecer a uma lei; a ausência de leis ou padrão destrói qualquer fim ou propósito possível, e deixa o mundo sem finalidade, num mar inexplorado, à mercê de cada rajada de vento que se passa. Se o plano me é imposto por uma força externa, reclamo de coerção, escravidão, da força inexorável de uma realidade exterior que me pressiona na forma de outras pessoas ou da natureza; mas se esse plano corresponde a algum desejo “interior” da minha parte, então e somente então sou livre, pois a liberdade é a liberdade de fazer o que desejo, e o que um ser racional deseja é realizar algum plano, expressar algum padrão. (BERLIN, 2009b, p.247).

Da asserção de que o indivíduo cria seus próprios fins, pode-se inferir, de acordo com Berlin (2013, p.12), que este pode se identificar com formas propriamente metafísicas que transpassam o sujeito em si: a igreja, o partido, a classe, e, somado a isso, pode transformá-las em criadoras da vontade, responsáveis por impor sua vontade no mundo. Tal lógica pode ser observada através do movimento de autorrealização, no qual os sujeitos, ao se sentirem realizados dentro de determinada forma de vida previamente escolhida, não pela sua universalidade ou veracidade, mas pela percepção de que são responsáveis por suas decisões, escolhem agir de acordo com as regras dessa entidade metafísica: *“Nothing makes me; I do not do it because it is an objective order which I obey; or because of universal rules to which I must adhere; I do it because I*

create my own life as I do; being what I am, I give it direction and I am responsible for it.” (Ibidem).

Na obra sobre Fichte (2014), de 1952, Berlin elucida o movimento de identificação com formas maiores que o próprio indivíduo. De acordo com o autor, Fichte traz consigo a noção de um “eu” comum a todos os indivíduos que amplia para uma noção metafísica que se expressa através de uma autorrealização coletiva – presente em todos os indivíduos. À vista disso, surgem bens superiores e inferiores, aquele que segue o seu princípio interior, fatalmente estaria de acordo com os bens superiores, reais, conquanto aquele que o ignora e segue seu “eu empírico” se encontra em erro e deve esforçar-se para suprimir tal natureza e agir de acordo com o coletivo.

Individual freedom, which in Kant has a sacred value, has for Fichte become a choice made by something superpersonal. It chooses me, I do not choose it, and acquiescence is a privilege, a duty, a self-lifting, a kind of self-transcendent rising to a higher level. Freedom, and morality generally, is self-submission to the superself – dynamic cosmos. We are back with the view that freedom is submission. (Berlin, 2014, p.76).

A última frase do excerto retoma a questão: e os indivíduos que não se adequam ao padrão e estão apenas indo de acordo com seu “eu empírico”? Novamente, vem à tona a temática da coação do “eu empírico” pelo “eu superior”. Acerca disso, Coser (2020) infere a seguinte consideração:

O segundo postulado pretende que a liberdade deve ser entendida como a adesão do sujeito a uma estrutura externa, a qual estabelece a cada membro uma tarefa, com um conteúdo que passa a ser entendido como a imposição de uma vontade que transcende os sujeitos e que, ao se impor, torna-os livres. Nesse momento, a liberdade, longe de ser um ato que busca realizar seus fins sem sofrer obstruções, passa a ser um movimento que busca coagir os sujeitos a serem livres de acordo com uma ordem externa às suas vontades. (COSER, 2020, p.15).

A distorção da liberdade romântica realiza, por fim, o mesmo movimento proposto pela tradição intelectual ocidental, no qual os desejos também se dividem em racionais e irracionais, embora dependam do fato de acompanharem, ou não, a ordem estabelecida pelo universo e/ou pela entidade racional a qual se segue. Sendo assim, o conflito é também suprimido.

Ressalta-se, nesta etapa, além da noção de liberdade liberal – pautada nos liberais do século XVII –, e de liberdade romântica, que a liberdade é analisada por uma perspectiva que não a vincula com alguma espécie de finalidade humana. De acordo com Berlin, a liberdade é um termo para a ausência de obstáculos na realização dos fins. Disso se segue que, pela ótica liberal, é ausente de objetivos positivos: sugere-os, mas não os afirma. Pela ótica romântica, no entanto, significa ausência de restrição para a realização do indivíduo e seus fins. Portanto, em *Dois conceitos de liberdade: o romântico e o liberal* (2009b), a liberdade não possui um fim em si mesma, antes, mantém-se a ênfase numa área desobstruída.

Terceira parte

Dois conceitos de liberdade (2002b) apresenta uma mudança de ênfase na construção da liberdade, dividida em positiva e negativa. A liberdade negativa vem à tona através da resposta às perguntas “Até que ponto o governo interfere na minha vida?” e “O que tenho a liberdade de fazer ou ser?”. (BERLIN, 2002b, p.236). Em consonância com as definições articuladas nos ensaios supracitados, o autor indica que o sentido negativo abarca, em sua definição, uma “[...] área na qual um homem não pode agir sem ser obstruído por outros.” (Ibidem, p.229).

A corrente teórica utilizada no ensaio que embasa essa concepção é, novamente, a filosofia política inglesa. Conforme o autor:

Isso é o que os filósofos políticos ingleses clássicos queriam quando usavam essa palavra. Discordavam sobre o grau de amplitude que tal área poderia ou deveria ter. Supunham que, diante das circunstâncias, ela não poderia ser ilimitada, porque se o fosse, geraria uma situação em que todos os homens poderiam interferir ilimitadamente na vida de todos os outros homens, e esse tipo de liberdade “natural” levaria ao caos em que as necessidades mínimas das pessoas não seriam satisfeitas; ou então as liberdades dos fracos seriam suprimidas pelos fortes. (BERLIN, 2002b, p.230).

A liberdade positiva, por sua vez, não transparece se tentarmos responder à questão relativa à área livre de interferência, senão às questões “Quem me governa?”, “Quem deve dizer o que devo ou não devo fazer?” (Ibidem, p.236). Concebe-se, portanto, a definição da liberdade positiva como o ato de tomar responsabilidade, de ser autor de suas ações e objetivos, entendimento que Berlin retira dos românticos, para os

quais o sujeito possui o direito de ser consciente no ato da escolha, sendo também responsável por esta – o que implica ser capaz de justificá-las a partir dos objetivos (COSER, 2020, p.17).

A distorção apresentada no ensaio permanece, principalmente quanto à liberdade positiva, que, no movimento de divisão entre o "eu racional" e o "eu empírico", impõe a racionalidade do primeiro sobre o segundo. Em caso de reação por parte destes, não se depara com a asserção de que, se porventura fossem esclarecidos, i. e., atentassem às vontades do "eu racional", aceitariam ao padrão que lhes é imposto. (BERLIN, 2002b, p.237). Além disso, outro ponto que o ensaio mantém é a concepção do “eu racional”, ampliado para uma entidade, não adstrito ao âmbito individual.

[...] o eu que não deve sofrer interferência já não é o indivíduo com seus desejos e necessidades reais como normalmente concebidos, mas o homem real, interior, identificado com a busca de algum objetivo ideal não sonhado pelo eu empírico. E, como no caso do eu “positivamente” livre, essa entidade pode ser expandida para alguma entidade suprapessoal – um Estado, uma classe, uma nação ou a marcha da própria história, vista como um sujeito de atributos mais “real” do que o eu empírico. (Ibidem, p.239).

Com isso, retoma-se a ideia de que até mesmo autores mais individualistas, como Rousseau, Kant e Fichte, previamente explorados, concebem uma racionalidade que expande sua ação para o campo do social. Um Estado racional, nesses termos, é definido pela existência de leis que todos os indivíduos concordariam caso questionados sobre como agir, uma vez atendidas as demandas de seu “eu racional”. Retomando a concepção anterior, se os problemas políticos são genuínos, são também solúveis, logo: todas as verdades podem ser descobertas por indivíduos racionais e, uma vez feito isto, todos os outros, em condição similar, a aceitariam. Retomemos o ponto acerca da supressão do conflito:

[...] todo conflito e, conseqüentemente, toda tragédia, se deve unicamente ao confronto da razão com o irracional ou o insuficientemente racional – os elementos imaturos e não desenvolvidos na vida, seja individual, seja comunal – e que esses confrontos são em princípio evitáveis e, para seres inteiramente racionais, impossíveis: finalmente, que, uma vez tornados racionais, todos os homens obedecerão às leis racionais de suas próprias naturezas, que são as mesmas em todos, e assim serão ao mesmo tempo inteiramente respeitadores da lei e inteiramente livres. (BERLIN, 2002b, p.257).

No que concerne à articulação do conceito de liberdade e seus sentidos, destaca-se a ideia de reivindicações absolutas. De acordo com Berlin, o desejo de governar-se ou de, ao menos, participar do processo de escolha, pode tornar-se tão profundo quanto o desejo por uma área livre de interferência. No entanto, não são o mesmo. (Ibidem, p.236)

Não são duas interpretações diferentes em um único conceito, mas duas atitudes profundamente divergentes e irreconciliáveis para com os fins da vida. Vale reconhecer essa divergência mesmo que na prática seja frequentemente necessário chegar a uma solução de compromisso entre as duas. Pois cada uma faz reivindicações absolutas. Essas reivindicações não podem ser todas plenamente satisfeitas. Mas é uma falta profunda falta de compreensão social e moral não reconhecer que a satisfação que cada uma busca é um valor supremo que, tanto histórica como moralmente tem igual direito de ser classificado entre os interesses mais profundos da humanidade. (Ibidem, p.267-268).

Na entrevista de Berlin à Jahanbegloo, datada de 1991, reaparece a compreensão dos dois conceitos como absolutos e centrais quando o autor afirma que as questões mobilizadas por estes são "[...] centrais e legítimas. É necessário responder às duas." (BERLIN, JAHANBEGLOO, 1996, p. 68). Nesse aspecto, ressalta-se a mudança de ênfase proporcionada pelo ensaio *Dois conceitos de liberdade*, a qual se diferencia dos ensaios aqui tratados.

Numa recapitulação, tem-se que:

- (a) Inicialmente, os conceitos foram apresentados como primário e secundário, sendo o primeiro atrelado ao sentido básico e o segundo caracterizado como metafórico, frente ao primeiro;
- (b) Em seguida, o conceito foi concebido como liberal e romântico, mantendo-se a concepção de sentido básico. Soma-se a isto, a percepção de que a liberdade não é detentora de uma finalidade positiva subsequente, i. e., sem denotar um objetivo, é antes um meio de não sofrer interferência, tanto do sujeito perante a escolha quanto do “eu autônomo” romântico descrito por Berlin;

- (c) No último ensaio, os conceitos são apresentados como reivindicações absolutas, sendo necessário um compromisso entre eles, tendo em vista que não podem ser plenamente satisfeitos.

A centralidade das reivindicações absolutas propostas por dois conceitos classificados como irreconciliáveis em sua totalidade demonstra, novamente, a importância do conflito. Desse modo, utiliza-se, por fim, a concepção de Coser (2019 p.13) de que *Dois conceitos de liberdade* introduz ao debate (2002b) a ideia da diversidade e do conflito, presentes principalmente na seção final, denominada *O um e o múltiplo*, tópico a ser discutido a seguir.

A tragédia do conflito

Na última parte do ensaio *Dois conceitos de liberdade*, que discute a temática do pluralismo de valores, o principal ponto de partida é a ideia de que os fins humanos são diversos, nem sempre compatíveis – podendo ocasionar situações de tensão e conflito. (BERLIN, 2002b, p.270)

A relação entre os ensaios tratados pode ser estabelecida pelo movimento de que a liberdade, quando distorcida em seu sentido, suprime o conflito. O conflito participa da concepção de Berlin de maneira singular, disponibilizando, através de seu prisma, considerações do autor acerca da qualidade do mundo da experiência frente à diferença de valores:

O mundo que encontramos na experiência comum é um mundo em que somos confrontados com escolhas entre fins igualmente supremos e reivindicações igualmente absolutas, e a realização de algumas dessas escolhas e reivindicações deve envolver inevitavelmente o sacrifício de outras. Na verdade, é por causa dessa situação que os homens atribuem valor tão imenso à liberdade de escolha; pois se tivessem certeza de que em algum estado perfeito, alcançável pelos homens na terra, nenhum dos fins por eles buscados jamais entraria em conflito, a necessidade e a agonia da escolha desapareceriam, e com elas a importância central da liberdade de escolha. (Ibidem, p.269).

O conflito, assim, é uma condição que ocupa lugar de constância na vida humana e é justificado através da asserção de que os fins humanos são tão diversos quanto absolutos, soma-se a isso o fato de que suas reivindicações nem sempre

possibilitam uma combinação ou uma efetivação plena e simultânea: o que entra em cena, nesse momento, é a centralidade da escolha.

A “perpétua rivalidade” (BERLIN, 2002b, p.272) representa um contraponto ao conceito central de pluralismo, isto é, o conceito de monismo. De acordo com Berlin, o monismo pode ser definido como a crença de que existe uma solução final e, por consequência, todos os valores que os indivíduos articulam podem ser harmonizados e ajustados conforme essa solução. A crença na possibilidade de encontrar esse fim último, para Berlin, é falsa (Ibidem, p.270).

O pluralismo, com a “dose de liberdade negativa” que abarca (Ibidem), permite o reconhecimento de que as metas e fins humanos são absolutos, múltiplos, diversos e, muitas vezes, incomensuráveis – sendo necessária a liberdade para escolher.

No final, os homens escolhem entre valores supremos; e assim o fazem porque sua vida e seu pensamento são determinados por categorias e conceitos morais fundamentais que são, pelo menos ao longo de grandes extensões de tempo e espaço, uma parte de seu ser, pensamento e senso de identidade – uma parte do que os torna humanos. (BERLIN, 2002b, p.272).

Diversas situações de conflito e escolha apresentam-se em contextos de demasiada complexidade e profundidade para serem resolvidos por uma fórmula única que enfatize uns ao invés de outros. O essencial da ideia pluralista é que cada fim afirma uma realização absoluta perante os indivíduos que os articulam (CROWDER, 2010, p.91).

Outro ponto importante que os conceitos de conflito e liberdade de escolha agenciam é a esfera trágica dos valores absolutos, outra característica marcante da existência humana, relativa à diversidade de fins supremos. Conforme Berlin diz na introdução de seu livro *Liberty* (2002a), escrita posteriormente a *Dois conceitos de liberdade*, em 1969:

If I am right in this and the human condition is such that men cannot always avoid choices, they cannot avoid them not merely for the obvious reasons, which philosophers have seldom ignored [...] they cannot avoid choice for one central reason (which is, in the ordinary sense conceptual, not empirical) namely that the ends collide, that one cannot have everything. [...] The need to choose, to sacrifice some

ultimate values to others, turns out to be a permanent characteristic of the human predicament. (BERLIN, 2002a, p.43).

Na mesma obra, estabelece-se que não apenas a liberdade positiva, mas também a negativa pode ser distorcida. Sua defesa às críticas — que lhe atribuíam falta de clareza na pontuação das mazelas desta —, se baseia em evidenciar os pontos negativos que a primazia de uma área livre de interferência pode causar. Nesse sentido, o autor elucida que uma liberdade irrestrita pode ser usada para justificar políticas destrutivas, onde o forte oprime o fraco. O sistema que encoraja a superioridade de apenas uma área livre de interferência poderia ocasionar graves violações dos direitos humanos básicos, falhando em providenciar o mínimo de condições necessárias ao exercício da escolha, tornando-se compatível com graus severos de exploração, injustiça e brutalidades. (Ibidem, p.38)

Tanto a distorção da liberdade negativa quanto a distorção da liberdade positiva podem ser caracterizadas como formas de monismo. A liberdade negativa não pode ser, de acordo com as premissas previamente estabelecidas, a resposta final que venceria todas as eleições perante fins igualmente absolutos e distintos. Conforme Coser (2020, p. 12), “existem fins relevantes que não são proporcionados pelos valores presentes na liberdade negativa, tais como ordem e justiça social, dentre outros.”.

A escolha retorna à cena com sua centralidade, pois devem existir formas de assegurar a sua realização tanto quanto condições de efetivação desta.

If a man is too poor or too ignorant or too feeble to make use of his legal rights, the liberty that these rights confer upon him is nothing to him, but it is not thereby annihilated. The obligation to promote education, health, justice, to rise standards of living [...] is not made less stringent because it is not necessarily directed to the promotion of liberty itself but to conditions in which alone its possessions is of value, or to values which may be independent of it. And still, liberty is one thing and the conditions for it are another. (BERLIN, 2002a, p.45).

Quando se observa pelo prisma da distinção entre liberdade e condição de exercício da escolha, é possível notar o compromisso do autor não apenas com uma certa dose de liberdade individual, mas com a pluralidade e a diversidade. É evidenciado, portanto, o fato de que deve haver condições para a escolha livre dos

indivíduos mesmo que isso signifique diminuição em liberdade individual, tendo em vista que, conforme o pluralismo de Berlin, esta não é o fim último.

A leitura de Gray (2000) acerca da obra de Berlin representa uma análise que enfatiza a centralidade da escolha entre valores e fins incomensuráveis. De acordo com Gray, tanto a liberdade positiva quanto a negativa se relacionam com a escolha e “é na restrição da escolha entre alternativas de outros agentes humanos que a não-liberdade mais fundamental será encontrada.” (GRAY, 2000, p.31).

Sendo a necessidade de escolha uma característica permanente dos indivíduos num mundo onde fins absolutos colidem (BERLIN, 2002a, p.44), é possível destacar três óticas que permitem a observação do conceito de liberdade distorcido:

- (a) Quando ocorre a identificação da vontade com alguma instituição e/ou entidade que seja a detentora da vontade racional e responsável por sua aplicação, ocasionando em coação aos que dessa força divergem;
- (b) Na supressão do conflito, uma vez que este representa uma constância na experiência humana, pois os valores são diversos e possuem reivindicação absoluta, ocasionando episódios de divergências irreconciliáveis;
- (c) Na supressão da escolha, dado que a escolha é o ponto que demonstra a esfera da tragédia na colisão de fins incomensuráveis.

Portanto, a necessidade da escolha e a imperiosidade do conflito são parte de um mundo onde reivindicações absolutas demandam compromissos harmoniosos entre os diversos fins, mesmo que isso signifique sacrifícios e a perda como resultado do conflito entre fins incomensuráveis.

Conclusão

Buscou-se aqui evidenciar as mudanças de ênfase presente nos três artigos selecionados de Isaiah Berlin acerca do conceito de liberdade. Além de uma introdução detalhada, apresentou-se também temas constantes nos três artigos, principalmente no que tange a supressão da esfera do conflito. O final, portanto, foi reservado a tratar dessa constância e na forma como esta se insere na teoria do autor, de modo a

evidenciar o que Berlin acreditava serem fortes considerações acerca da experiência de vida no mundo. Para isso, a análise se complementa com o pluralismo de valores.

Além da questão da pluralidade, a relativa ao problema da escolha encerra-se tomando parte na posição principal dos conceitos-chaves deste artigo. O aspecto final a ser ressaltado sobre isso é a introdução de abordagens que demonstram como as formas de liberdade, tanto a positiva quanto a negativa, podem sofrer distorções perante diferentes óticas, p. e., no âmbito da escolha, no do conflito, ou então no da expansão do “eu” para instituições e/ou entidades. É possível propor outras formas, visto que os conceitos suprimidos operam no que Berlin considera como essencial da experiência no mundo e, portanto, qualquer supressão em aspectos desse tipo gera fortes resultados no que tange às liberdades e suas distorções.

O último ponto que convém ressaltar é que ambas as liberdades são de extrema importância para a teoria – o empecilho a sua operação é apenas quando estas se distorcem. Tanto a liberdade positiva quanto a negativa são partes das demandas humanas, ainda que de modo diferente, são, assim, absolutas.

Referências bibliográficas:

- BERLIN, Isaiah. “A ideia de liberdade”. In: *As ideias políticas na era romântica*. São Paulo: Companhia das Letras. 2009a.
- BERLIN, Isaiah. “Dois conceitos de liberdade: o romântico e o liberal”. In: *As ideias políticas na era romântica*. São Paulo: Companhia das Letras. 2009b.
- BERLIN, Isaiah. “Fichte”. In: *Freedom and Its Betrayal: Six Enemies of Human Liberty*. 2. ed. New Jersey: Princeton University Press, 2014.
- BERLIN, Isaiah. “Introduction”. In: *Liberty: Incorporating Four Essays on Liberty*. 2. ed. USA: Oxford University Press, 2002a. p. 5-54.
- BERLIN, Isaiah. “My Intellectual Path”. In: *The power of ideas*. 2. ed. New Jersey: Princeton University Press, 2013.
- BERLIN, Isaiah. “Os dois conceitos de liberdade”. In: H. Hard; R. Hausheer (orgs.), *Estudos sobre a humanidade*. São Paulo: Companhia das Letras. 2002b.

BERLIN, Isaiah. “The Apotheosis of the Romantic Will: The Revolt against the Myth of an Ideal World”. In: *The proper study of Mankind*. London: Chatto & Windus Limited, 1997.

BERLIN, Isaiah. JAHANBEGLOO, Ramin. *Isaiah Berlin: com toda a liberdade*. São Paulo. Perspectiva. 1996.

COSER, Ivo. DOIS CONCEITOS DE LIBERDADE: 60 ANOS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO. *Rev. bras. Ci. Soc.*, São Paulo, v. 34, n. 100, e3410011, 2019.

Disponível em
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010269092019000200507&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 6 de maio de 2021.

COSER, Ivo. Uma Reinterpretação das Liberdades Negativa, Positiva e de Escolha. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 63, n. 3, e20190052, 2020. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152582020000300200&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 6 de maio de 2021.

CROWDER, George. “Isaiah Berlin, pluralismo y liberalism”. In: BERLIN, Isaiah et al. *Isaiah Berlin: utopía, tragédia y pluralismo*. Medellín: Fondo Editorial Universidad, 2010. pp. 85-138

GRAY, John. A ideia de liberdade. In: *Isaiah Berlin*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000.

HARDY, Henry. La ciudadela interior de Isaiah Berlin. *Cuadernos de pensamiento político FAE*, n. 18, p. 71-85, 2008.